



PORTARIA Nº. 0195/2023

SÚMULA: “NOMEIA A COMISSÃO GERAL DE LEVANTAMENTO PATRIMONIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONSIDERANDO a necessidade da implantação da Contabilidade Aplicada ao Setor Público em convergência às normas internacionais, a adoção de procedimentos e práticas contábeis que permitam o reconhecimento, a mensuração, a avaliação e a evidenciação dos elementos que integram o patrimônio público;

CONSIDERANDO as mudanças eminentes da Contabilidade Pública no que tange o Patrimônio e suas variações;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da real situação e rigoroso controle do inventário patrimonial da Prefeitura Municipal de Itaúba - MT, para proceder ao novo tratamento do mesmo;

CONSIDERANDO a existência de materiais permanentes e de consumo que se encontram obsoletos, antieconômicos ou inservíveis em disponibilidade;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída A Comissão de Levantamento Geral do Patrimônio Municipal.

Art. 2º A Comissão que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

**Presidente: TÉCNICO EM OPERAÇÃO E MONITORAMENTO DE COMPUTAÇÃO
VILSON BLANK JUNIOR**
Matrícula: Nº.608

Secretário: KATHREIN MILLAN GIROLDO,
Matricula nº. 1104

Membro: FABIO DA SILVA VIANA
Matrícula nº. 122



Membro: MAURO BATISTA DOS SANTOS

Matrícula: Nº. 648

Art. 3º Compete a Comissão, as seguintes atribuições:

- Conferência e Verificação do Patrimônio Municipal, verificar compatibilidade do patrimônio físico junto ao banco de dados do sistema de informática.
- Conferir e verificar o estado de conservação e funcionamento dos Bens Públicos Municipais e realizar as devidas Reavaliações e Depreciações.
- Realizar o levantamento e Proceder a Baixa dos Bens inservíveis, obsoletos ou antieconômicos a esta Prefeitura e órgão público de interesse.
- Confecção das atas das reuniões realizadas no período.
- Confecção do Inventário físico, financeiro e patrimonial para Fechamento do Balanço Geral do Exercício Financeiro.

Art. 4º Das Reavaliações e Depreciações;

Parágrafo primeiro. Para os efeitos de avaliação da quota de depreciação dos bens, a comissão utilizar-se-á, como parâmetros, aqueles mencionados no Decreto Municipal 048/2012, de 07 de Dezembro de 2012.

Art. 5º Esta Comissão deverá entregar o relatório final conclusivo ao Prefeito Municipal, ao até 31 de dezembro de 2021 sendo que o Inventário Físico e Financeiro do exercício sob análise deverá ser Confeccionado até o dia 31 de Dezembro do corrente ano.

Art. 6º Fica facultado ao Presidente desta Comissão a requisição do auxílio de Secretários, Servidores Públicos e de outros serviços terceirizados para o desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo Municipal responsável pelo Treinamento e Capacitação dos Servidores, disponibilização de materiais equipamentos e veículos para realização dos trabalhos.

Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº. 444/2022 e demais disposições em contrário.

Itaúba- MT, 27 de ABRIL de 2023.

ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 27/04/2023 a 26/05/2023.